

DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Em 10.1.2011, às 17:00 horas, na Av. Antônio Massa, 361, Centro, Poá (SP).

MESA: Marco Ambrogio Crespi Bonomi - Presidente
Márcio de Andrade Schettini - Secretário

QUORUM: representantes da totalidade dos debenturistas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do Artigo 124, combinado com o § 2º do Artigo 71 da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade de debenturistas da série única da 4ª (quarta) Emissão Pública de Debêntures da Companhia.

PRESENÇA: (a) representante do Agente Fiduciário da 4ª Emissão de Debêntures da Itaubank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil (que foi sucedida pela Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil), datada de 27.10.1992 (“Escritura da 4ª Emissão”), Theca Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); e (b) Mauricio da Costa Ribeiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG IFP/RJ 09738456-4, CPF 016.788.857-97, com domicílio em São Paulo (SP), na Rua Tabapuã, 1.123, 4º andar, Itaim (“Agente Fiduciário Substituto”).

ORDEM DO DIA: (i) apreciação da proposta aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada nesta data de substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, a ser realizada com observância do Artigo 3º da Instrução CVM nº 28/83; e (ii) caso a CVM aprove a substituição, a celebração, com o Agente Fiduciário Substituto, de aditivo à Escritura da 4ª Emissão, estabelecendo-se a remuneração devida pelos seus serviços.

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS DEBENTURISTAS:

Após apresentação dos Itens constantes da ordem do dia, os debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos:

- (i) aprovar a substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, **ressalvando, no entanto, que a eficácia da substituição deliberada está condicionada à aprovação da CVM, nos termos da Instrução CVM nº 28/83** e que o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição pelo Agente Fiduciário Substituto;
- (ii) aprovar a remuneração do Agente Fiduciário Substituto, que está descrita na proposta apresentada pelo mesmo em correspondência datada de 3.12.2010. Ato contínuo, rubricaram as páginas da referida proposta;
- (iii) autorizar que, após a CVM aprovar a substituição, seja celebrado com o Agente Fiduciário Substituto aditivo à Escritura da 4ª Emissão, de maneira a refletir as deliberações da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Poá (SP), 10 de janeiro de 2011.
(aa) Marco Ambrogio Crespi Bonomi – Presidente; Márcio de Andrade Schettini – Secretário; ...

CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR
Diretor de Relações com Investidores